



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano I – Edição 25 – Tauá-CE, quinta-feira, 03 de outubro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO**1) DECRETO Nº 0930002/2019, de 30 de setembro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas no art. 102, § 5º, V da Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Profissionais do Magistério de Tauá – Lei nº. 1558/2008, de 27.05.2008, em especial os arts. 16 e 18, combinado, no que couber, com os regramentos contidos nos arts. 20 e 21 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Tauá – RJU – Lei nº 791/1993, de 30.08.1993; e o art. 41 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, constituída por até 03 (três) servidores efetivos, será instituída por ato da secretaria de educação do município.

§ 1º. Fica instituído o formulário para fins de avaliação de estágio probatório do profissional do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme ANEXO I deste Decreto.

§ 2º. Ficam convalidados os atos de avaliação já realizados no âmbito da secretaria de educação do município, mantidas as avaliações em curso, aplicadas por Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares as quais estejam lotados os professores estagiários, que estejam em conformidade com a art. 16, §1º da Lei Municipal nº 1558/2008, cujo processo deverá ser concluído pela Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, no caso de servidor cedido ou afastado durante o estágio probatório nos termos da Lei Municipal nº 2202, de 18.09.2015 e do art. 1º, II, “a” e “b” do Decreto nº 1124001, de 24.11.2015, analisar os casos que devam ser considerados efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico, realizará a avaliação constante no formulário a que se refere o art. 1º, § 1º, deste Decreto e encaminhará à Comissão Especial de Avaliação e Desempenho para análise.

Art. 4º. Após avaliação, a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho deverá apresentar Relatório sobre a avaliação de desempenho do servidor estagiário, opinando de forma conclusiva com relação à aprovação e aquisição de estabilidade no serviço público municipal e, encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Educação, para os fins de direito.

Art. 5º. O estagiário, para fins de confirmação/homologação da aprovação do estágio probatório do profissional do magistério habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, deverá obter a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da avaliação a que se refere este Decreto.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Educação após seu visto, enviará as avaliações ao Departamento de Pessoal, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 791/1993.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Administração emitirá parecer escrito, concluindo a favor ou contra a confirmação do estágio de cada servidor avaliado, na forma prevista no art. 21, § 1º do RJU e, conseqüente, declaração de estabilidade.

§ 1º. No caso do parecer ser contrário a confirmação do estágio, deverá ser dado vista ao estagiário, pelo prazo de 10(dez) dias, para oferecer defesa, art. 21, § 2º, da Lei nº 791/1993.

§ 2º. Julgado o parecer e defesa, o órgão de Administração, se considerar aconselhável a exoneração do servidor estagiário encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a decisão, com exposição de motivos sobre o assunto, art. 21, § 3º, da Lei nº 791/1993.

Art. 8º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, nos termos do art. 21, § 7º, da Lei nº 791/1993.

Art. 9º. Confirmado/aprovado/homologado a avaliação de desempenho e cumprido o estágio probatório, será declarada a estabilidade no serviço público municipal do servidor estagiário, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, art. 18 e seu § 1º c/c o art. 20 da Lei nº. 1558/2008 c/c o art. 18 do da Lei nº 791/1993.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-Ceará, 30 de setembro de 2019.

Carlos Frederico Citó Cesár Rêgo
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

ESCOLA: _____
Período Avaliativo - 1ª Etapa () 2ª Etapa () 3ª Etapa ()

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR (A):				
Data de Admissão:		Período da Avaliação:		
Matrícula:		Cargo:		
Lotação:			Telefone:	
ASSINALE SOMENTE UM ITEM EM CADA FATOR		PONTOS		JUSTIFICATIVA
		ATRIBUÍDOS	OBTIDOS	
1. QUALIDADE DO TRABALHO				
() Os conhecimentos teóricos e práticos são utilizados adequadamente , no desempenho de sua função.		10		
() Os conhecimentos teóricos e práticos são utilizados parcialmente , no desempenho de sua função.		08		
() Os conhecimentos teóricos e práticos não estão condizentes com sua ação docente, necessitando de orientação.		06		
() Os conhecimentos teóricos e práticos são limitados demonstrando incapacidade para o desempenho de sua função.		04		

2. ORGANIZAÇÃO	ATRIBUÍDOS	OBTIDOS	
() Organiza todas as suas atividades e empenha-se na execução, observando as prioridades, garantindo praticidade e segurança no desempenho da função.	10		
() Demonstra relativa organização nas tarefas realizadas, contudo não compromete os resultados no exercício de suas funções.	08		
() A falta de organização afeta parcialmente a produtividade e a qualidade do trabalho realizados.	06		
() A falta de organização compromete a produtividade e a qualidade do trabalho realizados.	04		
3. PRODUTIVIDADE DO TRABALHO	ATRIBUÍDOS	OBTIDOS	
() Desempenha as atividades com excelente produtividade, executando-as com qualidade, competência e habilidade.	10		
() A produtividade nas ações desenvolvidas não chega a ser excelente, mas satisfaz.	08		
() A produtividade nas ações desenvolvidas, embora realizadas, necessita de acompanhamento.	06		
() A produtividade nas ações desenvolvidas é falha por falta de domínio e conhecimento.	04		
4. DISCIPLINA	ATRIBUÍDOS	OBTIDOS	
() Conhece e cumpre efetivamente todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível.	10		
() Conhece e cumpre parcialmente as normas e ordens disciplinares, não tendo gerado nenhuma situação indesejada com suas atitudes.	08		
() Aceita as normas, porém, algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas.	06		
() Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-as em situações fora das estabelecidas, confrontando-as para não ter de segui-las.	04		
5. CAPACIDADE DE INICIATIVA	ATRIBUÍDOS	OBTIDOS	
() Utiliza ideias novas e criativas para dinamizar e aperfeiçoar sua ação docente.	10		
() Apresenta ideias ou iniciativas pouco criativas para o desempenho de sua função.	08		
() É lento(a) em tomar decisões ou criar algo inovador no exercício de sua função.	06		
() Tem dificuldade de apresentar ideias novas e criativas , limitando-se a rotinas e/ou tarefas próprias de sua função	04		
6. ASSIDUIDADE	ATRIBUÍDOS	OBTIDOS	
() Demonstra compromisso com o trabalho, permanecendo integralmente frente às suas atividades durante o expediente.	10		
() Demonstra compromisso com o trabalho, e nos casos de ausência, informa imprevistos que impeçam o seu comparecimento.	08		
() Ausências constantes ao trabalho, sem o compromisso de permanecer nas atividades durante o expediente, sem apresentar justificativas.	06		
() É negligente no comparecimento diário à Escola e no cumprimento da jornada de trabalho.	04		
7. PONTUALIDADE	ATRIBUÍDOS	OBTIDOS	
() Cumpre regularmente os horários de entrada e saída.	10		
() Às vezes atrasa nos horários de entrada e saída.	08		

() Atrasa com frequência e apresenta justificativas verbais.	06		
() Atrasa com frequência, sem justificativa, comprometendo o trabalho da equipe.	04		
PONTUAÇÃO TOTAL			
Assinatura e Carimbo da chefia imediata:			Local e Data:
Assinatura e Carimbo da área de RH:			Local e Data:
Assinatura e Carimbo do (a) Servidor (a):			Local e Data:

Tauá, ____ de _____ de 2019.

DIRETOR(A)

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

2) PORTARIA nº 0926002/2019, de 26 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **LIDUINA PESSOA CAVALCANTE** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME; ato de nomeação (fls. 08), do Processo Administrativo nº 456/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 11 de abril de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 24); com Parecer Jurídico da SME (fls. 25 a 26) o sentido de deferir o pleito e com Parecer PGM (fls. 27 a 29) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **LIDUINA PESSOA CAVALCANTE** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, inscrito (a) no CPF nº 399.543.663-34, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 26 de setembro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

3) PORTARIA Nº 1002009/2019, de 02 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR MARIA PATROCÍNIO CASTRO MOTA**, portadora do **CPF/MF Nº 065.625.853-50**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE UNIDADE - PATRIMÔNIO, SIMBOLOGIA CDA - 10**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal